

FUNDO DE APOIO A EVENTOS

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2005/FAPESE/AUXÍLIO EVENTOS DE 04 DE JULHO DE 2005

Estabelece normas para concessão de auxílio-evento, de acordo com o disposto na Resolução Nº 005/2005.

A Comissão Técnica da Fundação de Apoio à Pesquisa e Extensão de Sergipe - FAPESE, para fins de utilização de recursos do FUNDO DE AUXÍLIO A EVENTOS, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto no Artigo 4º da Resolução Nº 005/2005

RESOLVE:

Art. 1º - Poderá apresentar a FAPESE solicitação de auxílio-evento coordenadores de eventos de natureza científica, artística ou técnica, vinculados a Universidade Federal de Sergipe.

Art. 2º - O Coordenador do evento deverá fazer solicitação do auxílio-evento, com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias da data de início do evento.
Parágrafo Único - A solicitação deverá vir acompanhada do Projeto do evento, incluindo o quadro de custos, cronograma de atividades e de desembolso dos recursos, abrangência do evento(local,regional,nacional ou internacional)e repercussão técnico-científica(curriculum dos palestrantes, quantidade de cursos, mini cursos e trabalhos a serem apresentados) e periodicidade do evento.

Art. 3º - Cada Coordenador só poderá fazer nova solicitação, caso tenha seu pedido aprovado, após 12 (doze) meses da realização do evento, objeto da concessão do auxílio-evento.

Art. 4º - O auxílio-evento concedido pela FAPESE, não poderá exceder o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Parágrafo Único: São itens financiáveis do Fundo de Apoio a Eventos: material de consumo e serviços de impressão gráfica.

Art. 5º - Os critérios de seleção das propostas a serem utilizados pela Comissão Técnica compreendem a análise do mérito do evento, considerando a sua abrangência e repercussão técnico-científica e a análise do curriculum vitae do seu Coordenador.

Art. 6º - Em caso de empate entre os solicitantes a Comissão Técnica utilizará os seguintes critérios de desempate :

1º - Número de edições do evento até a data de análise da solicitação pela Comissão

Técnica.

2ª - Abrangência do evento

3º - Repercussão técnico-científica

3º - Produção científica do coordenador do evento nos últimos dois anos e

Art 8º - Os materiais de divulgação do evento apoiado pela FAPESE, na modalidade auxílio-evento, deverão conter obrigatoriamente a logomarca da Fundação.

Art. 9º - O resultado da seleção será divulgado na FAPESE, à Rua Lagarto, 952, Centro, Aracaju-SE.

Parágrafo Único - Não caberá recurso quanto à decisão da Comissão Técnica no julgamento das propostas.

Art. 10º - Os casos omissos serão decididos pela Comissão.

Art. 11º - Esta Instrução Normativa entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Aracaju, 04 de julho de 2005

José Roberto de Lima Andrade
Presidente da Fapese